

José Ramalho
Diretor Executivo



Introdução: Está em trâmite no Senado Federal o PLC n.º 05/2007 que altera o Código de Trânsito Brasileiro, regulando o uso de películas automotivas e alterando os atuais índices de transmitância luminosa nas áreas envidraçadas dos veículos.

Objetivo: debater estas alterações a convite da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal para instruir o referido projeto de lei, fornecendo informações técnicas por meio deste estudo, ante as mudanças propostas com vista a segurança viária.

TRANSPARÊNCIAS MÍNIMAS		
	PLC n.º 005/07 - Senado	Resolução CONTRAN n.º 254/07
Pára-brisas	70%	75% para os vidros incolores; 70% para os coloridos.
Vidros laterais dianteiros	28%	70%
Vidros laterais traseiros	15%	28%
Vigia	15%	70% (Sem espelhos laterais) 28% (Com espelhos laterais)
Películas inscrições ou anúncios, painéis decorativos e pinturas	Proibida.	Permitida, desde que o veículo possua espelhos retrovisores externos direito e esquerdo e que sejam atendidas as mesmas

Resolução CONTRAN n.º 254/07



QUADRO						
	Pára Brisas	Dianteiro Direito	Dianteiro Esquerdo	Traseiro Direito	Traseiro Esquerdo	Vigia (Traseira)
Película	Sem	Sem	Sem	G 30	G 30	G 30
Resolução CONTRAN n.º 254/07 Transparência mínima.	75% se incolor; 70% se colorido.	70%	70%	28%	28%	28%
Transparências medidas	79%	78,90%	79,50%	33,10%	32,90%	34,90%

PROJETO DE LEI do SENADO N.º 005/07.



QUADRO

	Pára Brisas	Dianteiro Direito	Dianteiro Esquerdo	Traseiro Direito	Traseiro Esquerdo	Vigia (Traseira)
Película	Sem	G 30	G 30	G 20	G 20	G 20
PLC Senado n.º 005/07 Transparência mínima.	70%	28%	28%	15%	15%	15%
Transparências medidas	78,50%	32,10%	32,20%	19,30%	19,60%	19,40%

SEM PELÍCULA



QUADRO						
	Pára Brisas	Dianteiro Direito	Dianteiro Esquerdo	Traseiro Direito	Traseiro Esquerdo	Vigia (Traseira)
Película	Sem	Sem	Sem	Sem	Sem	Sem
Transparências medidas	78,70%	78,50%	79,40%	79%	78,20%	80,20%

Aparelho de medição de transmitância utilizado



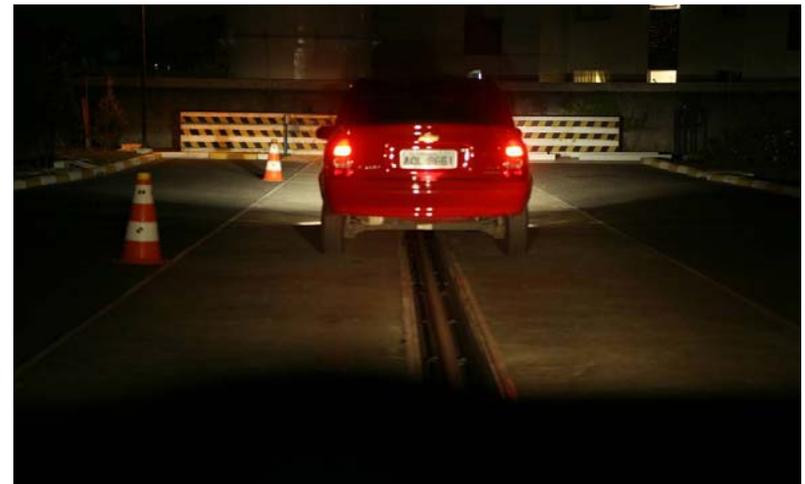
Até a data da conclusão deste relatório o medidor de transmitância não havia sido homologado pelo INMETRO. Entretanto, realizado teste em vidro com transmitância conhecida o aparelho apresentou resultado dentro da escala de erro relativo máximo: $\pm 3\%$.

LUZES DE FREIO

SEM PELÍCULA



PROJETO DE LEI do SENADO N.º 005/07.



VEÍCULO SEM PELÍCULA

Veste clara - vidros fechados



VEÍCULO COM PELÍCULA

Veste clara - vidros fechados



Veste escura - vidros fechados



Veste escura - vidros fechados



VEÍCULO SEM PELÍCULA

VEÍCULO COM PELÍCULA

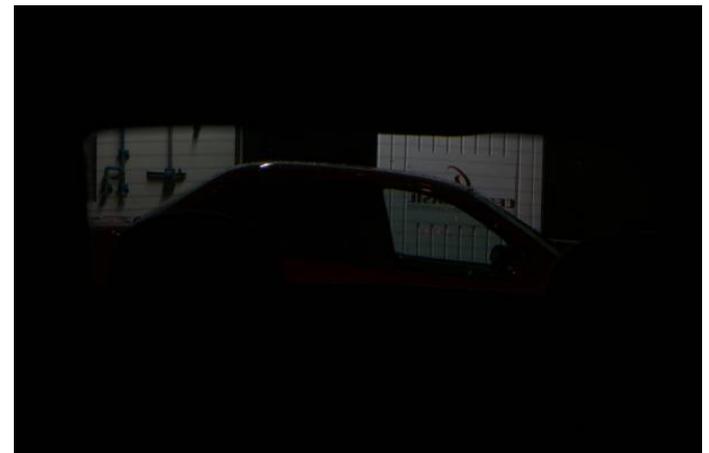
Retrovisores - vidros fechados – luz plena



VEÍCULO SEM PELÍCULA

VEÍCULO COM PELÍCULA

Retrovisores - vidros fechados – baixa luminosidade



VEÍCULO SEM PELÍCULA



VEÍCULO COM PELÍCULA



CONCLUSÃO

O estudo realizado demonstra a interferência da película na visualização de obstáculos, pedestres e outros veículos, fato que pode causar o agravamento das condições de segurança viária.

É sempre oportuna a lembrança de que não há equipamento homologado pelo INMETRO, até a presente data, que esteja em condições de oferecer aos agentes de fiscalização viária a adequada informação quanto as condições de transmitância luminosa que passariam a equipar os veículo.

Assim teríamos uma legislação que passaria a vigorar sem oferecer a adequada eficácia que a norma legal exige.

Não foi possível obtermos uma conclusão científica a respeito das condições de segurança que estariam comprometidas, amparamos nossa posição nos conhecimentos acumulados ao longo dos 15 anos atuando na área de segurança viária e veicular, por isso cremos que, respeitosamente, o projeto de lei possivelmente não atenderá aos anseios de segurança no trânsito.

OBRIGADO

José Ramalho
Diretor Executivo
jramalho@cesvibrasil.com.br
(11) 3948-4801





METODOLOGIA DE ESTUDO



Garagem - Distância entre veículo é de 4 m



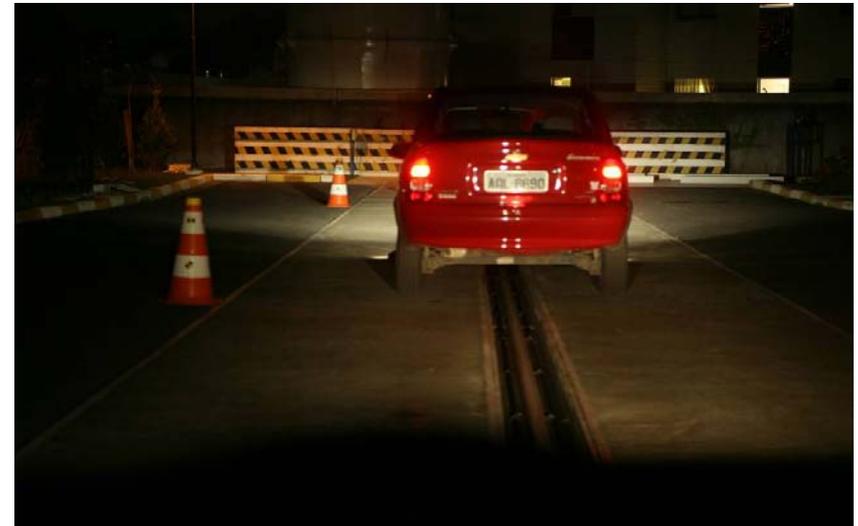
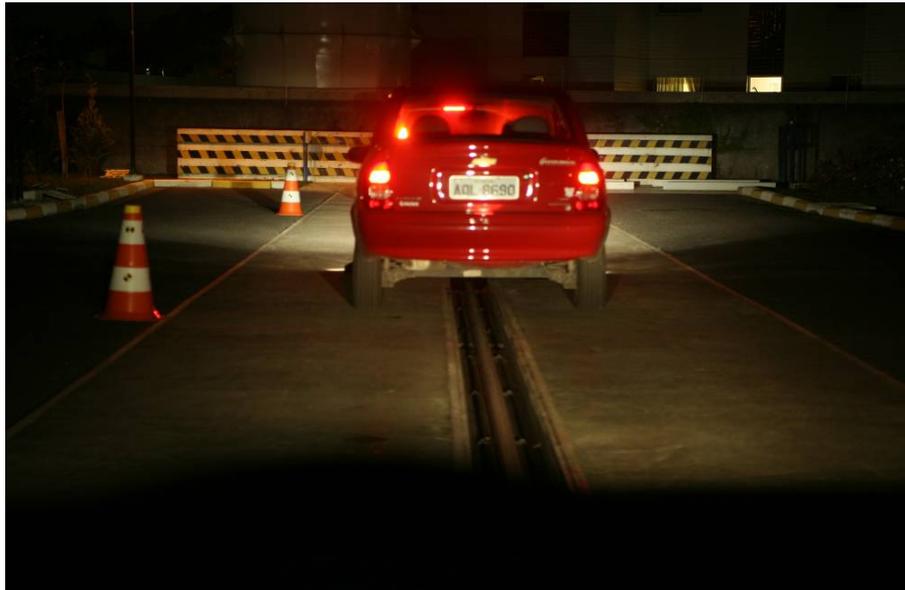
Visão do condutor - Distância entre a lateral direita do veículo e o pedestre é de 5 m.



OBRIGADO!



SIMULAÇÃO - SEM PELÍCULA





RES. CONTRAN n.º 254/07

